

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –

Nº 006/2019

LEME E FONSECA – ADVOGADOS ASSOCIADOS

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Pelo presente instrumento, de um lado,

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial em Trindade-GO, à Rua 3, nº 281, Quadra 04, Lote, 10, Jardim Primavera, CEP.: 75390-334 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0004-47), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”; e, de outro lado,

LEME E FONSECA – ADVOGADOS ASSOCIADOS, sociedade de advogados inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o nº 633 e no CNPJ/MF sob o nº. 53.102.612/0001-51, com sede na Avenida Paulista, nº 1.009, cj. 601, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01311-100, neste ato representada por seus representantes legais, **DRS. PAULO DE ABREU LEME FILHO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-SP sob o nº 151.810, portador da Carteira de Identidade RG nº 16.753.662, e do CPF nº 284.031.228-77, e **MARIA CAROLINE LAZARINI DIAS**, brasileira, divorciada, advogada inscrita na OAB-SP sob o nº 232.473, portadora da Carteira de Identidade RG nº 30.140.820-8, e do CPF nº 292.612.738-31, doravante denominado simplesmente “**CONTRATADO**”.

- Considerando que a vigência do Contrato de Prestação de Serviços Jurídicos (o "Contrato") tem como nova data de término o dia 24/09/2021 (cf. objeto do "Primeiro Termo Aditivo") e o interesse das Partes em renová-lo por mais 12 (doze) meses, contados da data de elaboração do presente Instrumento,

têm entre si justo e contratado firmar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o "Instrumento"), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, passando este a vigor até o dia 24 de setembro de 2022.

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.



3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

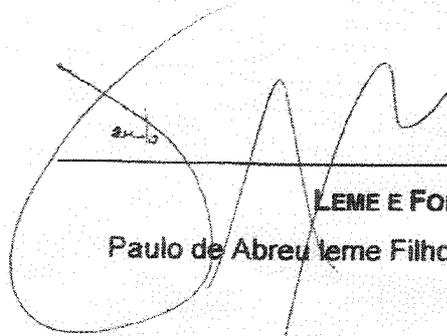
3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua elaboração (data acordada entre as Partes).

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas identificadas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos desejados.

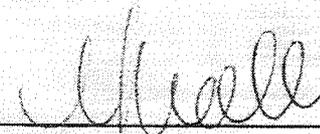
Trindade-GO, 25 de setembro de 2021.



IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO



LEME E FONSECA – ADVOGADOS ASSOCIADOS
Paulo de Abreu Leme Filho



LEME E FONSECA – ADVOGADOS ASSOCIADOS
Maria Caroline Lazarini Dias

Testemunhas:

1) Gabriela Ap^{ta} Ferreira Cotarino
Nome: Gabriela Ap^{ta} Ferreira Cotarino
R.G.: 38.732.294-2
C.P.F.: 464.245.608-23

2) Geiz Spal Jesus Moraes
Nome: Geiz Spal Jesus Moraes
R.G.: 29172113-4
C.P.F.: 403184318-40